

"Aquisição de pastelaria diversa (bolos do dia) para consumo nas escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola EB 2,3 Poeta Bernardo de Passos e Escola Secundária José Belchior Viegas) em S. Brás de Alportel"

CONTRATO

-----Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, na Vila de São Brás de Alportel, na sede do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, sita no Sítio da Calçada, entre: -----

-----Primeiro - O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, contribuinte número 600084167, com sede no Sítio da Calçada, 8150-021, São Brás de Alportel, representado pela senhora professora Nídia de São José Correia Amaro, diretora, portadora de cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] como primeiro outorgante e adjudicante: -----

-----Segundo - A Empresa LOULEDOCE - FÁBRICA DE PASTELARIA, LDA, contribuinte número 502291745, com sede em Rua Assis Esperança, 8100-543, Loulé, como segundo outorgante e adjudicatária, que na qualidade de representante legal neste ato se faz representar pelo senhor Fernando da Encarnação Santos, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida;-----

-----É celebrado, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o presente contrato, cuja adjudicação foi autorizada por despacho de 06-09-2016, da presidente do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, em S. Brás de Alportel, após ajuste direto, autorizado pelo despacho de 22-07-2016, da referida presidente. -----

-----O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

Cláusula 1.ª

-----O segundo outorgante garante ao primeiro outorgante o fornecimento dos bens descritos, nos termos precisos constantes do caderno de encargos e respetivo Anexo II, devidamente rubricados pelas partes intervenientes e que fazem parte integrante deste contrato, até ao montante máximo contratual anual de €10 455,00 € (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2.ª

-----O fornecimento, objeto do presente contrato, iniciar-se-á na data da adjudicação ou assinatura do contrato, e terminará em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 1 (um) ano, até ao limite de 3 (três) anos, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2018, nem o valor acumulado de 75.000,00 €, desde que a entidade adjudicante não comunique decisão em contrário à entidade adjudicatária com a antecedência de 30 (trinta) dias seguidos antes de expirar o prazo de vigência do respetivos contratos.-----

Cláusula 3.ª

-----Por comum acordo, o contrato da adjudicação poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com aviso de receção com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. -----

Cláusula 4.^a

-----Os encargos resultantes deste contrato de «**Aquisição de pastelaria diversa (bolos do dia) para consumo nas escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (Escola EB 2,3 Poeta Bernardo de Passos e Escola Secundária José Belchior Viegas) em S. Brás de Alportel**» serão custeados maioritariamente pelas receitas próprias do bufete do Serviço de Ação Social Escolar, podendo, em situações excecionais, ser suportada por outra fonte de financiamento, de acordo com o destino dos bens a requisitar, até ao montante máximo contratual anual de 10 455,00 € (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5.^a

-----Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem direito e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz da Comarca de Faro, com a renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 6.^a

-----O adjudicatário apresentou: declaração de implementação da HACCP; declaração de regularização contributiva perante a Segurança Social; declaração de que não é devedor de quaisquer contribuições e impostos nos últimos três anos; certificado de registo criminal; declaração prestada nos termos da alínea I) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ----

Cláusula 7.^a

-----Fazem parte integrante do presente contrato: o caderno de encargos, o convite n.º 12_AEJBV_ 2016 (que substitui o programa de procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos) e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 8.^a

-----Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e, em último lugar, a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

-----Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado entregue ao segundo outorgante. -----

-----O presente contrato está escrito em 1 (uma) folha (frente e verso). -----

-----Por dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas não são devidos emolumentos. -----

-----Foram de tudo testemunhas presentes: [redacted] deste agrupamento, as quais, com as partes outorgantes, vão rubricar todas as páginas, com exceção desta por conter as assinaturas. -----


(Nídia de São José Correia Amaro)


(Fernando da Encarnação Santos)